



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.66/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.66/2023
INEXIGIBILIDADE N.09/2023
CREDENCIAMENTO N.02/2023

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 28/08/2023 até 05/09/2023 às 11h00min.

ABERTURA/ HORÁRIO: 06/09/2023 as 09 horas 30 minutos

DIVULGAÇÃO: 11/09/2023 site: <https://www.presidentealves.sp.gov.br/>

LOCAL DE RECEBIMENTOS DOCUMENTAÇÃO: Os interessados **deverão** apresentar toda documentação juntamente com as propostas de credenciamento, conforme Edital, na Prefeitura do Município de Presidente Alves, **junto ao setor de protocolo (Sala de Licitações)**, localizada a Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73, Centro, Presidente Alves, Estado de São Paulo, a partir da data da publicação deste Edital.

A Prefeitura do Município de Presidente Alves, inscrita no CNPJ de nº 44.555.688/0001-41, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73, centro, CEP: 16.670.000 com fundamento no disposto nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.096 de 04 de julho de 2.023 e Decreto N.2.149 de 18 de março de 2.009; TORNA PÚBLICO, a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a execução do objeto abaixo especificado.

JUSTIFICATIVA:

A contratação destes serviços para o município tem como objetivo a melhoria da qualidade da saúde pública municipal, tendo em vista a necessidade de atendimento dos pacientes no próprio município, evitando desta forma, gastos desnecessários com transporte de pacientes para outras cidades da região, melhorando a qualidade e o atendimento na prestação dos serviços.

1 - DO OBJETO.

1.1 - O presente tem por objeto, o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento nas UBS do Município de Presidente Alves.

1.2 - Prestação de serviços nas seguintes Especialidades médicas: Ginecologista e Obstetrícia, Medico Ultrassonografista, Cardiologista, Dentista, Fonodíologa, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista, conforme segue Termo de Referencia em Anexo

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.1. - Poderão requerer o credenciamento os interessados (pessoa jurídica) que preencham as condições técnicas exigidas neste edital de chamamento e na Lei de Licitações, eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital, no prazo de vigência do mesmo.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS FASES DO PROCESSO

3.1. - É facultado a todo profissional médico que preencher os requisitos mínimos fixados pelo Edital, requerer seu credenciamento.

3.2. - O credenciamento será realizado, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público Credenciante, o chamamento conforme as suas necessidades e conveniência.

3.3. - A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo órgão Credenciante, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência legal desse edital.

3.4. - O processo de credenciamento para contratação de profissionais estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde complementar visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Alves - SP dar-se-á em etapa única (inscrição apresentação de documentos e Proposta) de acordo com as peculiaridades das atividades constantes no Anexo I.

3.5. - Para que o Credenciante seja classificado, deverá atender expressamente as normas exigidas na fase de Inscrição, apresentando toda documentação exigida para a especialidade pretendida.

3.6. - A análise da documentação apresentada pelos inscritos será realizada pela Comissão de Licitação Municipal, designada pela Portaria N.086 de 31 de julho de 2.023.

3.7. - A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.8. - Não poderão participar dos Credenciamentos Profissionais de Saúde que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9. - Não será admitida à participação neste Credenciamento de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ou que descumpra as exigências da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

3.10. - Os serviços, constantes deste Edital, referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se necessidade e disponibilidade de recursos financeiros.

4. DOS PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

4.1. - Os procedimentos, tarefas e atribuições dos profissionais de saúde são aquelas específicas de cada categoria profissional e para as quais estejam habilitados, definidas na legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. - O requerimento de solicitação de credenciamento (Anexos II) dos interessados será dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Alves, devendo ser formalizado a partir do dia 28 de agosto de 2023 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs até o dia 05 de setembro de 2023, às 11hs, sendo nos dias normais de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

5.1.1- O Julgamento dos habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada no dia 11/09/2023 por meio do sítio eletrônico do município e publicada no Diário Oficial do Município de Presidente Alves/SP.

5.1.2- Os “não” habilitados poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão via correio eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Alves, e havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

5.1.3. - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.2- Depois de receber os documentos, a Comissão de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento.

5.2.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, o proponente será credenciado para realização dos serviços;

5.2.2 – Será considerado credenciado a empresa que atender aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento .

5.2.3 – Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos neste edital.

5.3. - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.3.1. - Para credenciamento de pessoa jurídica, será necessária a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- b) Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica do CRM;
- c) Ato Constitutivo, Contrato Social, com as alterações em vigor, devidamente registrada na junta comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se no caso de sociedades por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento;
- d) RG, CPF e Certidão Ético – Profissional de Regularidade no CRM dos representantes legais da empresa, bem como dos profissionais que prestarão os serviços;
- e) Diploma, dos profissionais que prestarão serviço;
- f) Título de Especialista ou de Residência Médica Credenciada pelo MEC, dos profissionais que prestarão serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde está situada a sede da empresa prestadora;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com o Município onde localiza a sede da empresa;
- j) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);
- k) Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.caixa.gov.br;
- l) Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento (Anexo III);
- m) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso VI, Art. 67, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V).

5.3.2. - Todos os documentos exigidos nas letras “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. - Conforme disciplina a Lei 14.133/2021, o Credenciamento é o contrato administração, celebrado de forma direta, sem competição, procedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições aqui previstas.

6.2. - Quanto aos Credenciados que tratarem do preenchimento em vagas limitadas, para profissões regulamentadas, conforme descritivos nos quadros presentes no termo de referência, o preenchimento **se dará por ordem de credenciamento**, substituindo sempre que necessário pelo próximo imediato.

6.3. – Serão excluídos dos Credenciamentos as pessoas jurídicas que:

a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, a pessoa jurídica deverá comparecer à Secretaria Municipal de Presidente Alves, e, preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo de Credenciamento, objeto deste Edital, apresentando comprovante de endereço atualizado, assim como alterar todos os demais documentos relacionados ao endereço;

c) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. - Todos os resultados do credenciamento serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Alves/SP, após homologados pelo Gestor Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. – No que concerne aos profissionais contratados para preenchimento de vagas estipuladas de forma complementar ao sistema básico de saúde, será considerado CLASSIFICADO no Processo de Chamamento Público (Credenciamento) a pessoa jurídica cuja inscrição for DEFERIDA e APROVADA de acordo **com a ordem de credenciamento**, sempre que surgir a necessidade por parte da administração. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVEES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. - Considerar-se-á CREDENCIADO a pessoa jurídica que apresentar TODA a documentação de acordo com o exigido neste edital, dentro das especialidades disponibilizadas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.

9.1. – Todos os interessados poderão se credenciar, desde que preencham os requisitos exigidos neste edital, no entanto o Município fará a convocação dentro dos credenciados e de acordo com sua necessidade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. - Serão convocadas as empresas credenciadas por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

10.2. - Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrerem às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, podendo a Secretaria de Saúde realizar novo credenciamento dentro do período de vigência do presente edital em caso de esgotamento do cadastro de reserva.

10.3. - A Prefeitura Municipal de Presidente Alves convocará as empresas credenciadas para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VI).

10.4. - Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, permitindo-se a prorrogação de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

10.5. - As empresas convocadas deverão comparecer, imediatamente, no Setor Municipal de Saúde para assinatura do contrato, em conformidade com o edital de convocação.

10.6. - A pessoa jurídica que não atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no item 10.4., será automaticamente reclassificada para o último lugar da lista de classificação.

10.7. - A classificação do profissional não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão respeitando as necessidades e demandas do Setor de Saúde, respeitando os limites de vagas estabelecidos neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - Os serviços a serem prestados serão no Município e Distrito de Presidente Alves, especificamente junto ao Departamento Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, para à população do Município de Presidente Alves.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

11.2. - Os serviços prestados pelos profissionais de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados nos locais de lotação definidos no Edital, junto aos usuários do SUS do município.

11.3. - Os serviços prestados pelos profissionais de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados no Município e Distrito de Presidente Alves junto aos usuários do SUS, com pessoal e material do Setor Municipal de Saúde, sendo da responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município credenciante.

11.4. - A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

11.5. - Para a realização do atendimento, a Credenciada efetuará obedecendo aos protocolos técnicos, sistema de prontuário eletrônico, regras, horários e agendamentos estipulados pela Diretora Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do Setor de Saúde e normas vigentes.

11.6. - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados.

11.7. - A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11.8. - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO (A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. - A remuneração pelos serviços prestados será mensal, na forma definida no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal.

12.2. - A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Diretora Municipal de Saúde, conforme valores constantes deste edital, pelos serviços efetivamente prestados.

12.3. - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

13. DOS VALORES PAGOS PELOS ATENDIMENTOS

13.1. – Os credenciados serão remunerados na forma descrita no termo de referência;

13.2. - Os atendimentos indicados no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital serão custeados com recursos e repasses da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - Os pagamentos pelos serviços prestados pela Credenciada serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.2. - Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

15.1. - A vigência do Edital de credenciamento é 12 meses e poderão ser prorrogados até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.2. - O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

15.3. - Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio do Setor Municipal de Saúde, com os proponentes credenciados para a especialidade pretendida.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. - As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. - O credenciamento de pessoas jurídicas pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) decisão unilateral da administração; b) acordo entre as partes;
- b) acordo entre as partes;
- c) cometimento de infração ético-disciplinar pela Credenciada;
- d) descumprimento de alguma das atribuições prometidas ao rol de atividades da especialidade.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

18.1. - O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

c) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais do Departamento da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

18.2. - Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços/atendimentos.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

19.2. - Após o credenciamento deferido e publicado, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, as pessoas jurídicas credenciadas para assinar o contrato de credenciamento.

19.3. - Os contratos oriundos do presente credenciamento terão vigência a contar da data de sua assinatura até 12 meses da sua assinatura, podendo ser aditivado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que deverá ser apresentada a documentação que comprove a devida habilitação para a prestação do serviço Credenciado.

19.4. - A Credenciada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.5. - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS –

Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73, durante o horário de expediente da Administração, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

20.1. - Da decisão relativa ao indeferimento da inscrição e a classificação das empresas, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Gestor Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

20.2. - Da decisão relativa a classificação final, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Gestor Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

20.3. - Somente serão recebidas impugnações ao edital ou de recurso mediante protocolo no setor de Protocolo do Município.

21. DA RESCISÃO

21.1. - Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

21.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

21.1.2. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações;

21.1.3. - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do serviço, anotadas em registro do município, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

21.1.4. - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

21.1.5. - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

21.1.6. - Descumprimento dos requisitos de habilitação. –

A rescisão dos Contratos dar-se-á na forma do §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - Este edital de chamamento, depois de publicado, admitirá a apresentação de documentação para credenciamento na data fixada no preâmbulo deste Edital, a partir de 28 de agosto de 2023 até 05 de setembro de 2023 às 11hs.

22.2. - Devido à natureza contratual do credenciamento, nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

22.3. - A Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto na Lei 14.133/2021 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

22.4. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes (Participantes) pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

22.5. - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Gestor de o PREFEITURA MUNICIPAL revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. - A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.7. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação encarregada de Credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

22.8. - Maiores informações poderão ser obtidas junto à a Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Alves - SP, na Sala da Licitações Municipal localizada a Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73, Centro, em dias e horários normais de expediente, ou pelos telefone 14-35871271/1333, endereço eletrônico: licitacao@presidentealves.sp.gov.br.

22.9. - São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Requerimento de pessoa jurídica

ANEXO III Declaração se exerce Função Pública

ANEXO IV Declaração de cumprimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V Minuta de contrato

Presidente Alves, 25 de agosto de 2.023.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

1. Os itens 03 e 04 serão julgados pelo menor preço global, onde o Proponente será único e deverá cotar os 02 (dois) itens.

1.2. A quantidade de exame Teste Ergométrico, exames de Holter, exames de M.A.P.A relacionados no item N.04, será, de acordo com a necessidade e demanda apresentada pela Diretora Municipal da Saúde.

1.3. A quantidade de exames para o aparelho de ultrassonografia relacionados no item N.02, conforme o Termo de referencia, será de acordo com a necessidade e demanda do Município.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	VALOR
01	01	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA- Prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, visando o atendimento de pacientes e gestantes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município, durante 04 (quatro) horas semanais , nas UBS (Distrito e Sede do Município de Presidente Alves), de acordo com programação, da Gestora Municipal.	VALOR MENSAL 8.000,00
02	01	MEDICO ULTRASSONOGRFISTA- Prestação de serviços médico ultrassonografista, para realização de exame de ultrassonografia, com laudo emitido pelo médico aplicador do exame, o quantitativo será, de acordo com a necessidade e demanda apresentada pela Diretora Municipal da Saúde, a ser realizado na UBS de Presidente Alves, de acordo com programação, da Gestora Municipal.	VALOR POR EXAME R\$ 100,00
03	01	MÉDICO CARDIOLOGISTA Prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e	VALOR MENSAL R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

		prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município, quando necessário; durante 04 (quatro) horas semanais , nas UBS (Distrito e Sede do Município de Presidente Alves), de acordo com programação de atendimento a ser estabelecida pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	
04	01	MÉDICO CARDIOLOGISTA Prestação de serviços médicos, especialista para realização de exames cardiológicos, com emissão de laudos de exames por mês Unidade Básica de Saúde do Município compreendendo: exames de Teste Ergométrico, exames de Holter, exames de M.A.P.A , o quantitativo será, de acordo com a necessidade e demanda apresentada pela Diretora Municipal da Saúde.	VALOR POR EXAME
		A-TESTE ERGOMETRICO	R\$ 140,00
		B-HOLTER	R\$ 80,00
		C-M.A.P.A	R\$ 100,00
VALOR DOS EXAMESA+B+C.....			T=320,00
VALOR GLOBAL (ITEM 03+ ITEM 4).....R\$ 8.320,00			
05	01	DENTISTA Prestação de serviços odontológicos, com profissional (Dentista), com registro CRO, para realização de consultas na UBS – Unidade Básica de Saúde de Presidente Alves e Distrito do São Luiz do Guaricanga, durante 30 horas semanais , distribuído nos períodos: diurno e vespertino, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	VALOR MENSAL R\$ 4.000,00
06	01	FONODIÓLOGA	VALOR MENSAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

		Prestação de serviços na especialidade de fonoaudiologia, visando o atendimento a pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições durante 14 horas semanais , conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	R\$ 3.500,00
07	01	TERAPEUTA OCUPACIONAL Prestação de serviços na especialidade de Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO, visando o atendimento a pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições com 12 horas semanais , conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	VALOR MENSAL R\$ 1.800,00
08	01	NUTRICIONISTA Prestação de serviços de nutricionista para as pessoas atendidas pelo Departamento de Saúde do Município, com Registro no Conselho Regional de Nutricionista para realização de consultas na UBS – Unidade Básica de Saúde de Presidente Alves e Distrito do São Luiz do Guaricanga durante 30 horas semanais , distribuído nos períodos, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	VALOR MENSAL R\$ 3.800,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01-GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA-

Prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria, com registro profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

CARGA HORARIA: 04 (quatro) horas semanais, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde

Os atendimentos serão realizados no Distrito e Sede do Município de Presidente Alves, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

A contratada deverá preencher integralmente e corretamente fichas, formulários, relatórios e qualquer documentação de cada atendimento e procedimento realizado, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do profissional responsável, número de CRM e assinatura, seguindo as determinações legais quanto ao preenchimento, dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde.

DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetria, visando o atendimento de pacientes e gestantes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município.

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e inserção de atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

02- MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Prestação de serviços médico ultrassonografista, para realização de exame de ultrassonografia. com laudo emitido pelo médico aplicador do exame.

O município de Presidente Alves, já possui o Aparelho de Ultrassonografia, e tendo em vista que ha a necessidade da contratação de um profissional para a realização dos exames nos quais o equipamento é habilitado.

Os serviços serão prestados na UBS do Município e atenderá pacientes de 0 a 130 anos, sendo homens/mulheres.

Os equipamentos e materiais necessários serão por conta da Contratante.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

QUANTITATIVO: Serão realizados os exames conforme a necessidade e demanda do Município, com emissão de relatório.

Deverá o profissional realizar e laudar os exames na sede do Município, que já possui todos os equipamentos, com as seguintes funcionalidades:

- **ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA:**

Principal método adjunto da mamografia e do exame físico na detecção e no diagnóstico das doenças mamárias. Inclui avaliação das glândulas mamárias (avaliação da sua ecotextura, pesquisa e caracterização de nódulos ou outras lesões focais). Principais indicações para mamografia das mamas: diferenciar e caracterizar nódulos sólidos e costos identificados pela mamografia o pelo exame físico; orientar procedimentos intervencionistas na mama; avaliar pacientes jovens, gestantes ou lactantes com alterações clínicas na mama; pesquisar abscessos nas 3 mastites; estadiar, locorregionalmente, o câncer de mama; caracterizar assimetrias focais que podem corresponder a nódulos; avaliar a resposta à quimioterapia neoadjuvante; suplementar a mamografia no rastreamento do câncer de mama em mulheres com mamas radiologicamente densas.

- **ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL:**

Consiste na introdução do aparelho transdutor na vagina a fim de gerar imagens dos órgãos internos daquela região – útero, ovários e regiões anexiais. Normalmente indicado para avaliar irregularidade na menstruação ou sangramentos excessivos; suspeita de cistos ovarianos, miomas no útero, adenomiose ou endometriose; suspeita de gravidez ectópica, em que o óvulo fecundado se fixa fora do útero; dor aguda ou crônica na região pélvica; identificação da posição do DIU (dispositivo intrauterino). Além do diagnóstico de várias doenças, a ultrassonografia transvaginal também é utilizada no acompanhamento do início das gestações.

- **APARELHO URINÁRIO:** Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. No homem, permite avaliação do volume da próstata. Principais condições e alterações que o exame pode identificar: infecção urinária; alteração na parede da bexiga; alterações no tamanho ou estrutura renal; identificação de pedras, cistos ou obstruções nos rins; insuficiência renal; doença policística renal (excesso de cistos); órgãos reduzidos.
- **BOLSA ESCROTAL:** Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos. Tem alta sensibilidade para diagnóstico das patologias que incidem sobre essa região, sendo um método que não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.

- **ARTICULAÇÃO:**

Importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação. Principais indicações: alterações dos tendões; inflamação ou líquido (efusões) dentro das bursas e articulações; alterações precoces da artrite reumatóide; síndrome do túnel do carpo; cistos ganglionares; hérnia,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

luxações do quadril em bebês; anormalidades musculares do pescoço em lactentes com torcicolo, massas de tecido mole em crianças, entre outros.

• **OBSTÉTRICA:**

Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nesses são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico, incluindo as gestações múltiplas.

• **PÉLVICA (GINECOLÓGICA):**

Procedimento não invasivo, realizado por via abdominal, região supra púbica. Utilizado para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região), confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.

• **TRANSFONTANELA:**

Técnica de escolha para avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um importante método no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxicóisquêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.

• **ABDOME SUPERIOR:**

Possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecções de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismos. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.

• **GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR):**

Consiste na avaliação das estruturas intra e extra-oculares. Método de exploração e diagnóstico essencial em diversas patologias do globo ocular e da órbita. Atualmente vem sendo empregada de rotina nas clínicas oftalmológicas, para o estudo do comprimento axial do olho para cálculo do poder das lentes intra-oculares, assim como para o diagnóstico e controle do glaucoma congênito. Tem, entretanto, indicações praticamente diretas quando deparado com opacidade dos meios, tais como leuconascoreanos, cataratas densas, hemorragias vítreas, membranas cíclíticas, entre outros. Além disso, é de grande importância para diagnóstico de tumores intra-oculares e orbitais. Consiste numa ajuda importante na localização dos corpos estranhos intra-oculares.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

• PRÓSTATA VIA ABDOMINAL:

Não invasivo, realizado por via abdominal suprabúbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. Deve ser realizado com a bexiga cheia a fim de deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.

• PRÓSTATA VIA TRANSRETAL:

Procedimento não invasivo que se beneficia da menor distância entre o transdutor e a próstata, facilitando a perfeita visualização, identificação e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Frequentemente este procedimento é precedido de uma investigação por via abdominal.

• TIREÓIDE: Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nesta região, sendo tireóide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais. Normalmente realizada quando há um crescimento anormal da glândula. Indicado a pacientes que tenham histórico de variação ou doença hormonal como hipotireoidismo e hipertireoidismo, histórico de câncer familiar ou presença de nódulos palpáveis e visíveis, detectados no exame clínico.

• TÓRAX:

Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Principais indicações: avaliação da presença e da quantidade de derrame pleural; avaliação do deslizamento das superfícies pleurais quando houver dúvida quanto à invasão da parede torácica por tumores de pulmão; avaliação de lesões da parede torácica, especialmente de partes moles.

• ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS:

É o método mais empregado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdome, vasos umbilicais e placenta durante a gestação. Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares e periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seria visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

a a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.

• **ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO:** Avalia a velocidade do fluxo sanguíneo no útero e feto placentário pelo doppler. Por meio de sistema de mapeamento colorido do fluxo de sangue em alguns vasos materno e fetais é possível avaliar o prognóstico da gestação e as condições do feto quanto a oxigenação e se a placenta exhibe algum sinal de insuficiência. Através da análise do fluxo das artérias uterinas, pode ser avaliado o risco de a gestante desenvolver quadro de pré-eclâmpsia. É realizado por via abdominal e permite também avaliar a idade gestacional, número de fetos, anatomia fetal (de forma mais sucinta que os exames morfológicos), localização da placenta, quantidade de líquido amniótico, sexo fetal, peso estimado do feto, posição do feto no útero e o bem estar fetal. Também é feita a avaliação de vasos fetais principalmente as artérias umbilicais e artéria cerebral média, com intuito de verificar o funcionamento da placenta e se o feto encontra-se bem oxigenado incluindo as gestações múltiplas.

• **ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO:** Avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical, incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a valiação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem predizer a presença de pré eclampsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar fluxo e o sentido do sangue.

3-MÉDICO CARDIOLOGISTA

Prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, com registro profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

CARGA HORARIA: 04 (quatro) horas semanais, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde

Os atendimentos serão realizados no Distrito e Sede do Município de Presidente Alves, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

Os atendimentos deverão ser realizados de segunda à sexta, no Distrito e Sede do Município.

A contratada deverá preencher integralmente e corretamente fichas, formulários, relatórios e qualquer documentação de cada atendimento e procedimento realizado, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do profissional responsável, número de CRM e assinatura,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

segundo as determinações legais quanto ao preenchimento, dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde.

DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município.

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e inserção de atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

4- MÉDICO CARDIOLOGISTA

Prestação de serviços médicos, especialista com registro profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, para realização de exames cardiológicos, com emissão de laudos.

O município de Presidente Alves, já possui o Aparelho, e tendo em vista que ha a necessidade da contratação de um profissional para a realização dos exames nos quais o equipamento é habilitado.

Os serviços serão prestados na UBS do Município e atenderá pacientes de 0 a 130 anos, sendo homens/mulheres.

Os equipamentos e materiais necessários serão por conta da Contratante.

QUANTITATIVOS: Serão realizados entre os exames: TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER e M.A.P.A, na Unidade Básica de Saúde do Município, a quantidade de exames será, de acordo com a necessidade e demanda apresentada pela Diretora Municipal da Saúde.

DOS SERVIÇOS

Monitorização de Pressão Arterial

Cardiologia - monitorização de pressão arterial Dados complementares: Monitorização ambulatorial de pressão arterial (mapa 24 horas)

Teste	Ergométrico	(Te)	em	Es-teira
Cardiologia - teste ergométrico	(te)	em	es-teira	Dados complementares: Teste ergométrico

Eletrocardiografia	Dinâmica	Sistema	Holter
Cardiologia - eletrocardiografia	dinâmica	sistema	holter
Dados complementares: Holter 24 horas			

5- DENTISTA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Prestação de serviços odontológicos, com profissional (Dentista), com registro no CRO.

CARGA HORARIA: 30 horas semanal distribuído nos períodos: diurno e vespertino, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

Os atendimentos deverão ser realizados de segunda à sexta, no Distrito e Sede do Município.

A contratada deverá preencher integralmente e corretamente fichas, formulários, relatórios e qualquer documentação de cada atendimento e procedimento realizado, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do profissional responsável, número de CRO e assinatura, seguindo as determinações legais quanto ao preenchimento, dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde.

DOS SERVIÇOS:

Dos serviços compreendendo a realização da atenção em saúde bucal envolvendo a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva da população, grupos específicos, atendimento à domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), conforme a necessidade a ser gerida pelo Gestor da Saúde.

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e inserção de atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

06- FONODIOLOGA

Prestação de serviços na especialidade de fonoaudiologia, com registro profissional junto ao CRF – Conselho Regional de Fonoaudiologia.

CARGA HORÁRIA: 14 horas semanais, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços na especialidade de fonoaudiologia, **com registro profissional junto ao CRF – Conselho Regional de Fonoaudiologia** visando o atendimento a pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições.

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e inserção de atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

TERAPEUTA OCUPACIONAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Prestação de serviços na especialidade de Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO, visando o atendimento a pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

CARGA HORARIA: 12 horas semanais, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e inserção de atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

07- NUTRICIONISTA

Prestação de serviços de nutricionista para as pessoas atendidas pelo Departamento de Saúde do Município, com Registro no Conselho Regional de Nutricionista para realização de consultas na UBS – Unidade Básica de Saúde de Presidente Alves e Distrito do São Luiz do Guaricanga.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais, distribuído nos períodos, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e inserção de atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA:

1.1-A contratação destes serviços para o município, tem como objetivo a melhoria da qualidade da saúde pública municipal, tendo em vista a necessidade de atendimento dos pacientes no próprio município, evitando desta forma, gastos desnecessários com transporte de pacientes para outras cidades da região, melhorando a qualidade e o atendimento na prestação dos serviços.

2.1- Especificações Técnicas:

A prestação dos serviços dos profissionais médicos citados, serão realizados nas UBS do Município e os valores apresentados, são referentes a disponibilização orçamentária, conforme a tabela adotada pelo município.

03 - Prazo, Local e Condições de Execução:

3.1 – O credenciamento será realizado no período de 28/08/2023 até 05/09/2023 às 11h00min, **Abertura:** 06/09/2023 **horário:** 10 horas 00 minutos, **Divulgação :** 11/09/2023.

3.1 – O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato até 12 meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 – O local da prestação do serviço deverá ser aquele designado para o profissional, conforme descrito no item 2.1.

04 - Condições de Garantia:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

4.1 – Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

05 - Gestor dos credenciamentos

5.1 – O responsável por gerir a execução do credenciamento será a Comissão de Licitação, designada pela Portaria N.086 de 31 de julho de 2.023.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARACREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES.

O interessado abaixo qualificado requer inscrição no CREDENCIAMENTO N.002/2023 referente ao objeto, empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento nas UBS do Município de Presidente Alves, para o item N.____ (mencionar a especialidade), nos Termos do Chamamento Público N.02/2023.

Empresa Requerente:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP nº:

End. Profissional:

RG:

CPF/MF:

Número do Registro no Órgão de Classe:

Apresento requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL de PRESIDENTE ALVES/SP com base nas informações contidas via Edital de Chamamento Público N02/2023 para Credenciamento nº 02/2023.

Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na especialidade de _____, conforme documentação anexa.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos, Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2023.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SE EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA
(PESSOA JURÍDICA)

Local, _____ de _____ de 2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES.

Referente:

Edital de Chamamento nº. 002/2023

Prezados Senhores,

() SIM () NÃO - Exerço cargo ou função pública. (EM CASO AFIRMATIVO)

Declaro exercer cargo e função pública em: _____.

Cargo:

Horário:

Dias da semana:

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública e nem em qualquer outra área.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(PESSOA JURÍDICA)**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO Empresa:

CNPJ:

Signatário (s):

CPF:

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM ()NÃO

Local, de _ de 2023.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES e A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, na forma e condições:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.688/0001-41, com sede na Rua vereador Luiz Michelan Filho N.73, centro do Município de Presidente Alves/SP, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Cristiano dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.141.341-1SP/SSP e inscrito no CPF nº 266.724.768-06, residente e domiciliado neste Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, situado no município de _____, à Rua _____, representada por seu sócio proprietário _____, residente e domiciliado (a) _____ no município de _____, inscrito no CR__ /SP sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços médico na especialidade de _____, para prestação de serviços, conforme Termo de Referencia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 meses da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ (_____), sendo o valor mensal estimado em R\$ _____, para exercer a prestação de serviços em _____, conforme descrição na Cláusula Segunda.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

4.2 - O valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura depósito em conta da Credenciado(A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A CREDENCIADA(o) será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer ao Credenciante em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 - Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento, a Credenciado(A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, TST (Trabalhista), Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente.

5.3 - A CREDENCIADA(A) deverá também:

5.4 - Responsabilizar-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando esta como obrigação exclusiva da Credenciado(A).

5.5 - A CREDENCIADA(o) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Em caso de descumprimento do disposto neste Contrato, poderá ser aplicável a Credenciada (A) multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato, e, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ainda as sanções previstas nos artigos art 155 e 156 na lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente, com rubrica:_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento das previsões da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

9.1. As ações de gestão e controle da execução do Contrato serão exercidas pelos responsáveis pela Diretoria Municipal de Saúde, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do Contrato, consoante, da Lei nº 14.133, e dar ciência à CONTRATADA, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

9.1.1. A fiscalização e gestão da execução do contrato será exercida, pela servidora: Nathalia Bergo Paulino (Diretoria Municipal de Saúde).

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirajuí/SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

10.2 - Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

Presidente Alves, _____ de _____ 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

PROCESSO N.º ____/2023

CONTRATO N.º ____/2023

_____, oli, portador do RG _____ e inscrito no CPF. sob n.º _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº **44.555.688/0001-41**, neste ato representada por CRISTIANO DOS SANTOS, CPF sob nº 266.724.768-06, em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;

2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;

2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, n° 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

(ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Presidente Alves, _____ de _____ de 2.023.

CPF _____
Titular

CPF _____
Controlador



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento; damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-02-CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-03 –

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO III
– MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Presidente Alves/SP

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.

CHAMAMENTO PUBLICO N.02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.66/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.66/2023
INEXIGIBILIDADE N.09/2023
CREDENCIAMENTO N.02/2023

INSTRUÇÕES:

1 – O presente formulário poderá ser utilizado pela licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, datar e assinar nos locais indicados e apresentá-lo em envelope fechado nos termos do edital.

1.1- A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

1.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

1.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do CREDENCIAMENTO.

1. 4. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	VALOR
01	01	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA- Prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, visando o atendimento de pacientes e gestantes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município, durante 04 (quatro) horas semanais , nas UBS (Distrito e Sede do Município de Presidente Alves), de acordo com	VALOR MENSAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

		programação, da Gestora Municipal.	
02	01	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA Prestação de serviços médico ultrassonografista, para realização de exame de ultrassonografia, com laudo emitido pelo médico aplicador do exame, o quantitativo será, de acordo com a necessidade e demanda apresentada pela Diretora Municipal da Saúde, a ser realizado na UBS de Presidente Alves, de acordo com programação, da Gestora Municipal.	VALOR POR EXAME R\$
03	01	MÉDICO CARDIOLOGISTA Prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município, quando necessário; durante 04 (quatro) horas semanais , nas UBS (Distrito e Sede do Município de Presidente Alves), de acordo com programação de atendimento a ser estabelecida pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	VALOR MENSAL R\$
04	01	MÉDICO CARDIOLOGISTA Prestação de serviços médicos, especialista para realização de exames cardiológicos, com emissão de laudos de exames por mês Unidade Básica de Saúde do Município compreendendo: exames de Teste Ergométrico, exames de Holter, exames de M.A.P.A , o quantitativo será, de acordo com a necessidade e demanda apresentada pela Diretora Municipal da Saúde.	VALOR POR EXAME
		A-TESTE ERGOMETRICO	R\$
		B-HOLTER	R\$
		C-M.A.P.A	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

VALOR DOS EXAMESA+B+C.....			T=
VALOR GLOBAL (ITEM 03+ ITEM 4).....R\$			
05	01	DENTISTA Prestação de serviços odontológicos, com profissional (Dentista), com registro CRO, para realização de consultas na UBS – Unidade Básica de Saúde de Presidente Alves e Distrito do São Luiz do Guaricanga, durante 30 horas semanais , distribuído nos períodos: diurno e vespertino, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	VALOR MENSAL R\$
06	01	FONODIÓLOGA Prestação de serviços na especialidade de fonoaudiologia, visando o atendimento a pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições durante 14 horas semanais , conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	VALOR MENSAL R\$
07	01	TERAPEUTA OCUPACIONAL Prestação de serviços na especialidade de Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO, visando o atendimento a pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições com 12 horas semanais , conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	VALOR MENSAL R\$
08	01	NUTRICIONISTA Prestação de serviços de nutricionista para as pessoas atendidas pelo Departamento de Saúde do Município, com Registro no Conselho Regional de Nutricionista para realização de consultas na UBS – Unidade Básica de Saúde de Presidente Alves e Distrito do São Luiz do Guaricanga durante 30 horas semanais , distribuído nos períodos, conforme programação e agendamento pré-estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.	VALOR MENSAL R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

_____ validade da Proposta (mínimo 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ FONE: _____

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO=
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.66/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.66/2023

INEXIGIBILIDADE N.09/2023

CREDENCIAMENTO N.02/2023

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, DECLARO, sob as penas da Lei 14.133/21, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=MODELO=

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Credenciamento N.____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=MODELO=



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES/SP.

CHAMAMENTO PUBLICO N.02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.66/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.66/2023
INEXIGIBILIDADE N.09/2023
CREDENCIAMENTO N.02/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório _____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves Sp.

Presidente Alves, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**MODELO –
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (_____), portador da Cédula de Identidade RG Nº (_____) e do CPF Nº (_____), Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que: **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(este item é facultativo, somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos para fins do disposto no Edital de INEXIGIBILIDADE N____/2023, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; 2.
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalado a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.